SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG
122329

Número do Processo - SEI
202600005028430

		Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso II, da Portaria SES nº 3.201, de 29 de setembro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Prestação de Serviços - Prestação de Serviços - Contratação de empresa com comprovada capacidade técnica e experiência na realização de pesquisas e inquéritos epidemiológicos, para realização de 18.000 (dezoito mil) entrevistas de vigilância em saúde, por meio telefônico, observados os requisitos técnicos, metodológicos e éticos aplicáveis. A pesquisa tem como objetivo monitorar continuamente a frequência e a distribuição dos fatores de risco e proteção para doenças crônicas não transmissíveis na população adulta do Estado de Goiás, cujas informações poderão identificar diferenças regionais nos fatores de risco, permitindo o direcionamento de recursos e intervenções às populações mais vulneráveis e com maior necessidade de cuidados de saúde..**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

Responsável	**Função**	**Equipe**
EDUARDO BELCHIOR DE PAULA	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento
VALERIA VERISSIMO PEREIRA	Agente de Contratação - Substituto	
ROSANA RAMOS DE OLIVEIRA	Fiscal Administrativo	Equipe de Fiscalização de Contrato
ANGELICA RODRIGUES FAGUNDES	Apoio	Equipe de Apoio
WEDERLON DA FONSECA	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS PINHO	Agente de Contratação - Substituto	
SELMA ALVES TAVARES DE OLIVEIRA	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
MAGNA MARIA DE CARVALHO	Fiscal Técnico	Equipe de Fiscalização de Contrato
VALTER PIRES FERREIRA FILHO	Agente de Contratação	
CRISTINA APARECIDA BORGES PEREIRA LAVAL	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento

Parágrafo único. Nos termos do art. 10, § 2º do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º A responsabilidade do agente de contratação designado na qualidade de substituto limita-se às condutas comissivas ou omissivas praticadas no exercício efetivo de suas atribuições, restringindo-se às fases do certame em que tenha, de fato, atuado durante o período em que permaneceu no exercício da substituição do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

Adriano Sullivan Chagas

Superintendente de Gestão Integrada

Delegação: Portaria nº 3201, de 29 de setembro de 2025

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.